



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:

29/09/2022

ÀS 15:37 Horas

Ass.: *[assinatura]*

Ao Plenário

Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves



Senhores Vereadores

O Vereador **DAVI DA ROLD - PROGRESSISTAS** abaixo firmado, vem respeitosamente a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que '**Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves.**'

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala de Sessões, Fernando Ferrari, ao dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VEREADOR DAVI DA ROLD
PROGRESSISTAS**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

23

Exmo Sr
Vereador Rafael Pasqualotto
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Bento Gonçalves

Senhor Presidente,

O Vereador **DAVI DA ROLD - PROGRESSISTAS** em conformidade ao disposto no Art. 100 e Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, e, de acordo com o Art.3º da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de Maio de 2012, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação, deliberação e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que **“Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves.”**

Segue em apenso, o parecer favorável da Secretária Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Esportes, os documentos e informações exigidos segundo o Anexo II da Lei já mencionada a fim da inclusão do evento **“MARATONA DO VINHO”** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala de Sessões, Fernando Ferrari, ao dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VEREADOR DAVI DA ROLD
PROGRESSISTAS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

04
sh

PROJETO DE LEI Nº 121, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves"

Art. 1º Fica incluída na Temática Eventos Esportivos, do Anexo I da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, a "MARATONA DO VINHO", no Município de Bento Gonçalves, o qual ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano.

"CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

(...)

EVENTOS ESPORTIVOS;

MARATONA DO VINHO

(mês de fevereiro - anual)

Art. 2º A documentação e as informações exigidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, estão vinculadas ao presente para entendimento e execução da " MARATONA DO VINHO".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RELAÇÃO DE DADOS PARA OFICIALIZAR O EVENTO MARATONA DO VINHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

01 – PERIODICIDADE DO EVENTO

A MARATONA DO VINHO é realizada anualmente, no mês de Fevereiro. A próxima edição será no dia 12 de Fevereiro de 2023.

02 – REPERCUSSÃO

Em sua última edição em 2022 o evento recebeu participantes de todo o Brasil, foram 23 estados mais o Distrito Federal. O Rio Grande do Sul teve o maior número de inscritos, seguido pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e Santa Catarina.

O evento é reconhecido pela Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul conforme "Permit" nº 12/2022 também anexo aos documentos deste processo.

03 – BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO

A 8ª Edição da Maratona, que no ano de 2022 aconteceu no dia 13 de Fevereiro de 2022 contou com a participação de aproximadamente 6,5 mil pessoas, entre atletas, organização, espectadores e prestadores de serviços.

Estima-se que cada atleta inscrito tenha 3 acompanhantes ou mais, desta forma o número de visitantes que o Município recebe sempre é maior que o número de inscritos.

Desta forma, a rede hoteleira, gastronomia, vinícolas, patrocinadores, apoiadores do evento tem se beneficiado com essa ascensão e profissionalismo do evento.

O nome de Bento Gonçalves é amplamente divulgado por todo o material de mídia e pela maioria dos participantes por meio de suas redes sociais, garantindo uma experiência turística e cultural diferenciada e consolidando ainda mais Bento Gonçalves como um destino obrigatório em um roteiro de viagens.

04 – HISTÓRICO

A MARATONA DO VINHO vai muito além de uma competição esportiva, é um evento que coroa a temporada da colheita da uva, principal produto para a elaboração dos vinhos. No sentimento de força vital e alegria de viver, criou-se a Maratona do Vinho, para encarar esse tipo de celebração de forma apaixonada, onde o espetáculo do mundo do vinho, turismo, cultura, gastronomia e esporte se aliam numa grande festa.



representantes de academias, clubes, associações, grupos de amigos e familiares em busca de harmonia e saúde perfeita, formando assim uma grande integração onde o palco desse evento está inserido entre vales, parreirais, vinícolas, pontos de Vito Stop, belas paisagens rurais e o agradável aroma das uvas.

Na Fórmula 1 a área de reabastecimento é nos Pit Stops, já na Maratona do Vinho a área de reabastecimento é nos Vito Stops, é nesse momento que os atletas fazem a troca do bastão do revezamento e aproveitam para se encherem de energias com os produtos produzidos nesta região: a uva, suco, vinho, ouvindo músicas e assistindo danças típicas da região, um misto de expectativa, relaxamento e concentração.

Destaca-se a presença de atrações culturais locais em todas as edições da maratona como por exemplo, atletas garrafonistas, que com autêntica alegria vivenciam o dia a dia, desde o preparo do solo, até a colheita das uvas para a elaboração dos melhores vinhos produzidos na Serra Gaúcha. Este será o grande desafio de encontro de atletas maratonistas e atletas garrafonistas.

05 – DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE CONSTITUÍDA E DADOS DO REPRESENTANTE

- **Dados da Empresa:**

Razão Social: Associação Cultural e Educacional de Atletismo ACEA

CNPJ: 05.366.431/0001-90

Endereço: R. Artur Ziegler, nº 853 Bairro Licorsul, CEP: 95.705-846, Bento Gonçalves – RS.

Obs: cópias da documentação em anexo.

- **Dados do Representante Responsável pela Empresa**

Nome: Sandra Maria Soliman Cella

Cargo: Presidente

RG: 1042088029

CPF: 661.189.800-04

Endereço: R. Artur Ziegler, nº 853 Bairro Licorsul, CEP: 95.705-846, Bento Gonçalves, RS

e-mail: sandra.cella@yahoo.com.br

Obs: cópias da documentação do representante em anexo.

06 – LOCAL DE REALIZAÇÃO, TEMPO DE DURAÇÃO E EDIÇÃO DO EVENTO

Em 2023 o evento está em sua 9ª Edição. A Maratona acontece em Bento

Gonçalves, no Vale dos Vinhedos, Garibaldi e Monte Belo do Sul e tem duração de 1 final de semana.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



07
20

07 – RELATÓRIO DA ÚLTIMA FESTA

Em 2022 foram 1.780 inscritos. 36% foram na modalidade caminhada de 21Km (solo e dupla) seguido do percurso de 44 km na opção de quartetos.

A média de idade dos participantes da Maratona do Vinho na edição de 2022 foi de 43,9 anos e 49% dos participantes dedicam-se aos treinos de corrida 4 dias por semana, o que aponta a preocupação com o Condicionamento Físico como principal motivação para participar do evento.

42% dos inscritos era do estado do Rio Grande do Sul, 15% do Rio de Janeiro e 14% São Paulo.

Para a premiação os atletas e as equipes recebem medalha de participação, louros da vitória, troféus, e uma porcentagem do seu peso corporal em vinho, de ótima qualidade e procedência.

Como atração cultural, destaca-se a participação de artistas locais da região enaltecendo a cultura e a tradição de diversas etnias o que faz com o que público presente se sinta acolhido e levando consigo o que vivenciamos no dia a dia da nossa região.

08 – TOTAL DE VISITANTES NO ULTIMO EVENTO

A 8ª Edição da Maratona, que no ano de 2022 aconteceu no dia 13 de Fevereiro de 2022 contou com a participação de aproximadamente 6,5 mil pessoas; entre atletas, organização, espectadores e prestadores de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

08
2

OFICIO Nº 027/2022 - GABINETE VEREADOR DAVI DA ROLD

Bento Gonçalves, 22 de Agosto de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

Eduardo Viríssimo

Secretário Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Bento Gonçalves – RS

Assunto: reconhecer o evento “Maratona do Vinho” como apto para ser incluído no calendário oficial do Município.

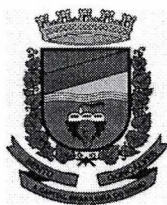
Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social venha reconhecer o evento **“Maratona do Vinho”** como apto para ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Bento Gonçalves.

Anexo envio documentação conforme Lei Municipal Nº 5.462, de 04 de Maio de 2012, que “Dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município de Bento Gonçalves.”

Grato pela atenção de sempre, coloco o gabinete à disposição.

Atenciosamente,

VEREADOR DAVI DA ROLD
PROGRESSISTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 676/2022

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2022

Prezado Senhor Vereador

Ao cumprimentá-lo cordialmente, serve o presente para dar ciência ao evento Maratona do Vinho, bem como reconhecer o inestimável valor social, cultural, turístico e esportivo do mesmo para o Município, visto que o evento tem alcançado, através dos últimos anos, o público nacional e internacional, promovendo o esporte e o Município de Bento Gonçalves.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Eduardo Virissimo
Secretário Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Ilmo. Sr.
Davi Da Rold
Vereador
Bento Gonçalves

10
20

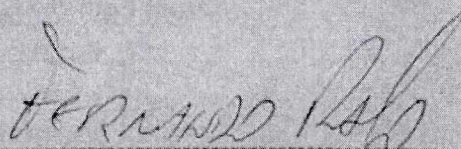
Bento Gonçalves, 13 de setembro de 2022

Ofício nº 08/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Conselho Municipal de Esportes de Bento Gonçalves reconhece o evento esportivo "Maratona do Vinho" como sendo positivo na sua realização, por trazer benefícios com a prática do esporte em questão e por propiciar movimentação turística e visibilidade a cidade de Bento Gonçalves. Portanto, apto a integrar o calendário esportivo oficial da cidade de Bento Gonçalves.

Sem mais para o momento, agradecemos!



Fernando Rabelo
Presidente Conselho Municipal de Esportes
CREF 8317 – G/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
BENTO GONÇALVES - RS

Criado pela Lei Municipal nº. 3.834, de 05 de dezembro de 2005
Contato: 54 3055 7337 - cmiebg@hotmail.com



FEDERAÇÃO DE ATLETISMO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PERMIT
BRONZE

POWERED BY CBAAt

Permit nº 12/2022

O presente "Permit" da Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul garante a

LAVANDOSKI PROMOÇÕES

realizar o evento atlético abaixo, dentro das Regras da IAAF, Normas da CBAAt e desta Federação:

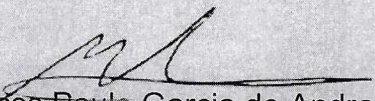
Evento: **Maratona do Vinho**

Data: **12 de fevereiro de 2023**

Local: **Bento Gonçalves/RS**

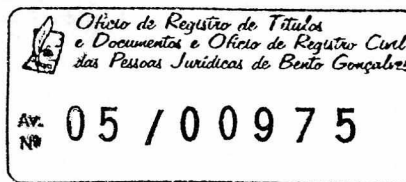
Diretor da Prova: **Gregorio Lavandoski**

Porto Alegre, 07 de julho de 2022.


Marcos Paulo Garcia de Andrade
Presidente

11/12
CORRIDA DE RUA

CBAAt
confederação brasileira de atletismo



12
A

ESTATUTO DA ACEA

Associação Cultural e Educacional de Atletismo

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Associação Cultural e Educacional de Atletismo – ACEA é uma associação de fins não econômicos e não lucrativos, com sede e foro na rua Artur Ziegler, 853, Licorsul, Bento Gonçalves/RS, CEP 95705-846, constituída por tempo indeterminado e de acordo com as regras da Federação de Atletismo do Rio Grande do Sul – FAERGS, da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, também conforme o ciclo olímpico.

Parágrafo único. A ACEA, por deliberação da assembleia geral, tomada por maioria de votos entre os presentes, poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO II

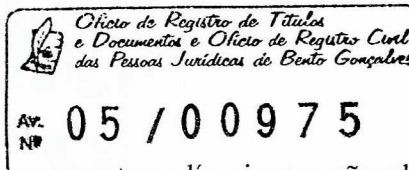
DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 2º. A ACEA tem como objetivo:

- I – difundir a prática do atletismo de Bento Gonçalves e de cidades vizinhas, voltado ao progresso de todos os seus filiados;
- II – representar o atletismo gaúcho perante o poder público, a FAERGS e a CBAt;
- III – representar o atletismo gaúcho em todo território nacional, desde que não implique em atribuições de competência da FAERGS e da CBAt;
- IV – respeitar e fazer respeitar as normas, regulamento e regras da FAERGS e da CBAt e da Federação Internacional de Atletismo – IAAF;
- V – participar de campeonatos municipais, nacionais e internacionais;
- VI – promover eventos de competições a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- VII – assegurar a participação de seus filiados em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- VIII – promover o funcionamento da Escola de Formação de Atletas de Atletismo;
- IX – informar aos sócios filiados, sobre as decisões dos seus poderes e dos poderes de órgãos de hierarquia superior;
- X – elaborar regulamentos, tanto de natureza técnica como administrativa;
- XI – proporcionar a difusão da educação e da cultura por meio de conferências, videoconferências, organização de biblioteca, reuniões e congressos para o intercâmbio de ideias e experiências no campo da ciência e nas diversas áreas do conhecimento;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



124
A

XII – estimular a prática de todos os esportes, ~~olímpicos e não olímpicos~~, em todas as suas formas lícitas de manifestação, bem como a participação em eventos relacionados;
XIII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIV – promover e articular programas de prevenção, assistência social, saúde, educação e esporte, visando à inclusão social da pessoa com deficiência, pessoa idosa ou de qualquer membro da entidade.

XV - Promoção da assistência social;

Parágrafo único. São ineficazes, em relação à ACEA, os atos praticados por diretor ou preposto, que sejam estranhos ao objetivo da entidade.

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à ACEA:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e respeitar as decisões da Assembleia;

II – atuar com ética no exercício de suas atribuições;

III – buscar a melhoria nos processos e resultados e da satisfação das necessidades presentes e futuras, superando sempre suas expectativas.

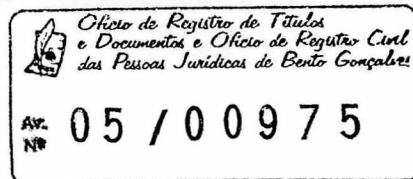
Art. 4º. A ACEA não distribui entre seus sócios e/ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 5º. A ACEA exerce suas finalidades à execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a ACEA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei n. 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

SC



SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E PODERES

Art. 7º. São poderes da ACEA:

I – A Assembleia Geral;

II – A Presidência;

III – Conselho Fiscal;

Art. 8º. É permitida a acumulação de mandatos nos poderes da entidade.

Art. 9º. Ocorrendo a vacância na função de qualquer membro eleito para exercício da entidade, o seu substituto completará o tempo restante de mandato.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral poder máximo da ACEA, constituída por seus filiados, terá representação unipessoal, tem poderes para decidir todos os negócios relativos aos fins da entidade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º. Só poderão tomar parte nas assembleias gerais os filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos civis;

§ 2º. Os filiados menores de 18 (dezoito) anos, deverão se fazer representar por seus pais ou tutores;

§ 3º. Nas assembleias gerais destinadas a eleger os representantes da ACEA, não se admite a participação de filiados ou terceiros não filiados mediante por representação;

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

I – reunir-se ordinariamente durante o 1º trimestre de cada ano, conhecer o relatório elaborado pela Presidência, quanto às atividades administrativas do ano anterior e julgar as contas do último exercício;

II – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – destituir os diretores e o Conselho Fiscal;

IV – decidir sobre dissolução da associação;

V – alterar o Estatuto;

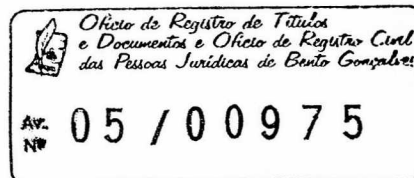
VI – decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

VII – aprovar Regimento Interno;

VIII - aprovar contas.

Art. 12. Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

SC



I – tiverem, no mínimo 03 (três) meses de filiação, no caso de desmembramento ou fusão de entidade desportiva, quando o filiado integrante dessa entidade possui filiação pelo período mínimo de um ano, contando da data da Assembleia Geral;

II – figure na relação publicada pela entidade, por meio do edital de convocação da Assembleia Geral e atenda às exigências as demais exigências previstas no Estatuto.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

I – Quando convocada pelo presidente da ACEA;

II – Quando por solicitação feita ao presidente da ACEA, pela maioria absoluta dos filiados.

Art. 14. A finalidade e a data de reunião de cada Assembleia Geral serão comunicadas por meio de Nota Oficial, enviada para cada filiado e/ou publicada em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 15. A Assembleia Geral fica instalada na primeira convocação pela maioria de seus componentes (metade mais um) e em segunda convocação, decorrida 01 (uma) hora da primeira convocação, com qualquer número.

Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da ACEA, e no seu impedimento ou ausência, pelo suplente ou, subsidiariamente, por pessoa indicada pela Assembleia.

DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 18. São deveres de todos os associados da associação:

- a) Zelar pelo bom nome da associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos e resoluções que complementem as deliberações dos órgãos diretores;
- c) Cultivar e incentivar a amizade entre seus colegas, mantendo um relacionamento humano, franco, sincero e informal com os membros;
- d) Desempenhar com propósito alinhado ao da entidade e honestidade as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) Acatar as decisões das autoridades da Associação;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, prejudique a associação, seu nome ou patrimônio;
- g) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- h) Comparecer nas assembleias gerais;
- i) Colaborar com a administração da associação para a consecução das finalidades estatutárias;
- j) Observar a ética desportiva;
- k) Comunicar ao 1º ou ao 2º secretário, qualquer alteração havida de dados constantes de sua proposta admissão.

Parágrafo único – A inadimplência das mensalidades ficará a cargo da diretoria que, eventualmente, poderá se reunir para estudar e resolver acerca da particularidade de cada caso.

Art. 19. São direitos de todo associado:

- a) Comparecer às assembleias gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados;
- b) Votar e ser votado pelo cargo de direção da associação;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária em petição assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;
- d) Examinar os livros de atas e contabilidade da associação;
- e) Propor a admissão de novos associados;
- f) Solicitar o seu desligamento de forma espontânea;
- g) Participar dos benefícios de natureza desportiva, social, cultural e recreativa;
- h) Apresentar reivindicações e sugestões à diretoria;
- i) Recorrer às diversas instâncias, por intermédio do presidente da associação, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de punição;
- j) Tomar conhecimento do estatuto, dos boletins informativos, do relatório do presidente da associação e de quaisquer outras publicações da entidade;
- k) Propor a exclusão de associado, competindo à diretoria convocar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da proposta, assembleia geral extraordinária para a sua apreciação, com a reunião de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, ocasião em que será dada ampla oportunidade de defesa ao proposto;
- l) Solicitar à diretoria defesa dos seus interesses dentro das normas legais.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria será composta por 05 (cinco) membros:

- I – Presidente,
- II – Vice-Presidente,
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – Tesoureiro.

§ 1º. A Diretoria será eleita pela assembleia geral, por um mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, conforme o ciclo olímpico.

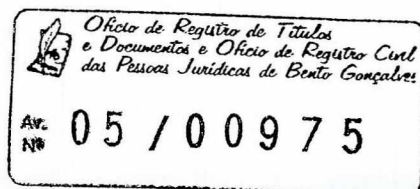
§ 2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 3º. Poderão ser criadas comissões para tratar assuntos específicos, sendo convocados, a critério da Diretoria, outros associados para fazer parte desta.

Art. 21. Compete a Diretoria:

- I – reunir-se ordinariamente em dias pré-determinados ou extraordinariamente quando necessário mediante a convocação do Presidente;





141

II – propor em Assembleia Geral a reforma do Estatuto, do Regimento Geral e seus regulamentos;

III – decidir pela maioria simples, em reunião, de metade mais um de seus membros;

IV – organizar e aprovar o calendário de cada temporada;

V – nomear os representantes da entidade junto à FAERGS;

VI – conceder ou negar licenças aos próprios membros, dentro das suas atribuições;

VII – provar a constituição das delegações representativas da entidade;

VIII – regulamentar a Nota Oficial;

IX – propor em Assembleia Geral a desfiliação dos filiados da entidade;

Art. 22. Compete ao Presidente:

I – zelar pela fiel execução do presente estatuto;

II – representar a associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

III – presidir as reuniões e convocar os membros para outras reuniões, quando necessário, cabendo-lhe, apenas o voto de desempate em votação;

IV – autorizar despesas e pagamentos;

V – manter-se informado de todo o movimento interno ou externo da associação;

VI – informar a comunidade sobre os trabalhos realizados e coletar opiniões sobre assuntos comuns a coletividade;

VII – assinar, com o tesoureiro, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade, rubricar os livros da associação;

VIII – executar todas as deliberações da diretoria e das assembleias.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em sua ausência ou impedimento;

II – redigir correspondências;

III – substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento;

IV – substituir o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 24. Compete ao Secretário:

I – substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

II – organizar o livro de ata;

III – lavrar e assinar a ata;

IV – secretariar as reuniões.

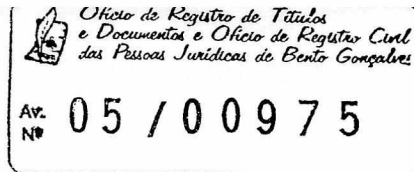
Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

I – receber mensalidades e outras rendas, registrando-se em livro próprio;

II – assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou documentos de responsabilidades financeiras da associação, bem como preservar os livros e os registros contábeis;

III – acompanhar e exigir a contabilização dos movimentos da entidade.

Art. 26. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) sessões, salvo se a ausência for justificada.



Art. 27. Quando qualquer membro da Diretoria perder o mandato ou a ele renunciar, e não tiver substituto de linha a quem transferir o cargo, a Diretoria indicará o substituto que completará o tempo restante do mandato.

Art. 28. Os cargos de Diretoria e Conselho serão exercidos sem ônus para a entidade.

Art. 29. Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração a este estatuto.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 30. As eleições para a Diretoria serão processadas em Assembleia Geral, de acordo com as regras de convocação e deliberação estabelecidas neste estatuto.

Art. 31. As eleições para preenchimento de cargo eletivo serão presididas por um associado escolhido entre os presentes na Assembleia Geral.

§ 1º. A eleição para Diretoria se fará através de votação em chapas, apresentadas no início da Assembleia Geral.

§ 2º. Não poderão os candidatos inscritos presidirem nem secretariarem as eleições, salvo fiscalizá-las ou credenciar fiscais junto à mesa diretora.

§ 3º. Eventuais dúvidas ou infrações que digam respeito à eleição serão decididas na mesma assembleia pelos presentes.

Art. 32. Não será admitido voto por representação.

Art. 33. Para votar e ser votado o associado deverá estar em dia com suas obrigações sociais.

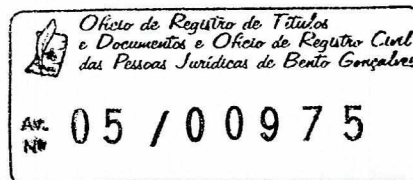
Art. 34. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal constitui órgão autônomo, independente e permanente para fiscalização e compõe-se de 02 membros (1º e 2º fiscal).

§ 1º. O período de mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



154

Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para apreciar as contas apresentadas pela Diretoria e, extraordinariamente, quando necessário, pela convocação de seu Presidente.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar, mensalmente, as contas apresentadas pela diretoria da associação, emitindo parecer de aprovação das mesmas;
- II – opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres acerca do assunto;
- III – tomar conhecimento da situação financeira, livro caixa, balancetes mensais e da contabilidade;
- IV – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

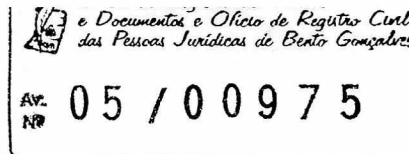
CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 38. O patrimônio da ACEA será constituído e mantido por:

- I – contribuições, patrocínios, doações, subvenções, auxílios, legados, herança ou qualquer tipo de transferência de pessoas físicas ou jurídicas, empresas privadas ou estatais;
- II – recebimento de direitos de imagem e autoral, licença e uso de marca;
- III – bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV – ingressos de jogos e espetáculos;
- V – direitos de transmissão pelos órgãos de imprensa diversos;
- VI – receitas de aplicações financeiras;
- VII – receita de venda de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolas etc.);
- VIII – receita de rifas, bingos, jantares e ações destinadas a manutenção da entidade e de seus departamentos;
- IX – outras fontes patrimoniais.

Art. 39. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 9.790/99 e 13.019/14 e que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente



apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. O ano social e financeiro da associação tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42. A prestação de contas se dará através da afixação de documentos contábeis em locais de fácil acesso e visibilidade dos associados ou, ainda, envio, por qualquer meio, aos mesmos.

Art. 43. A escrituração será feita conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

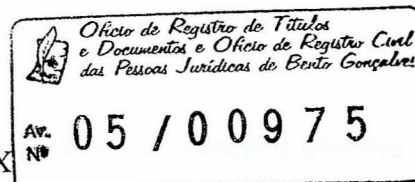
CAPÍTULO IX DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art. 45. O pavilhão da entidade compõe-se de uma bandeira que será de fundo branco com as cores azul, amarela e verde e terá logotipo aprovado pela Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 46. Os uniformes da entidade, serão nas cores constantes na Bandeira da mesma.

Parágrafo único. O uso do símbolo, bandeira e uniformes da entidade, é de sua absoluta exclusividade.

VERSO



CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonera de responsabilidade os membros da diretoria, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 48. A dissolução da ACEA será possível apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput*, depois de respeitados os compromissos, o saldo porventura existente e o patrimônio será direcionado a outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade dentro do município de Bento Gonçalves/RS.

Art. 49. O presente estatuto é reformável, no que respeita à administração e poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 51. ACEA conserva e conservará em boa ordem e estado, por prazo não inferior a 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e princípios doutrinários que regem as entidades sem fins lucrativos e/ou associações.

Art. 53. Fica eleita o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto.

BENTO GONÇALVES/RS 28 DE AGOSTO DE 2020.

Sandra Soliman Cella

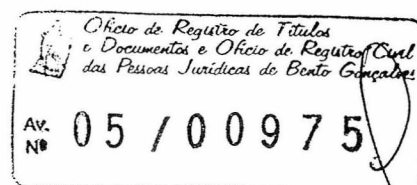
Sandra Maria Soliman Cella

PRESIDENTE

Bruno Santo Ribeiro

Bruno Santo Ribeiro

ADVOGADO – OAB RS nº 113474



ATA DE Nº 01

Associação Cultural e Educacional de Atletismo

Aos vinte e um dias de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se na Rua Arthur Ziegler, nº 853 – Bairro Licorsul, os senhores associados da ACEA, Gregório Lavandoski, Sandra Soliman Cella, Moacir Augusto Lavandoski, Neiva Salete Lavandoski, Claudiomiro Antonio Fernandes, Adriana da Silva, Bruno Santos Ribeiro, e Karyna Cella, para deliberar sobre a alteração estatutária da entidade, e eleição de nova diretoria. A reunião foi presidida pelo Sr. Gregório Lavandoski, que explanou à assembléia que a entidade permaneceu por um breve período sem diretoria constituída, pois a última eleição ocorreu em 16 de maio de 2015, para um período de 4 (quatro) anos, encerrado em de maio 2019. O Sr. Gregório explicou que embora a entidade tenha permanecido paralisada em suas atividades neste período, colocou a necessidade de formalmente ratificar os atos de gestão ocorridos neste período vago - maio de 2019 até a presente data -, e de imediato foi aprovada pela totalidade dos presentes. A seguir foram apresentados os nomes para composição da nova diretoria, que ficou assim constituída: Presidente – Sandra Soliman Cella, brasileira, viúva, pensionista, CPF nº 661.189.800-04, RG 1042088029, e-mail Sandra.cella@yaqhoo.com.br; Vice-Presidente: Karyna Cella, brasileira, divorciada, gerente de vendas, CPF 016.036.080-36, RG 4111153245, e-mail kaka.pkna@hotmail.com; 1º Secretário: Bruno Santo Ribeiro, brasileiro, união estável advogado, CPF 835.460.730-63, RG 1090985973, e-mail ribeiroadvocacia@gmail.com; 2º Secretário: Moacir Augusto Lavandoski, brasileiro, solteiro, moto frentista, CPF 496.610.190-53, RG 3035011851, e-mail moalavandoski@gmail.com; Tesoureiro: Neiva Salete Lavandoski, brasileira, separada, micro empreendedora, CPF 406.842.610-49, RG 5013682637, e-mail nslavandoski@gmail.com; Conselho Fiscal – 1º Conselheiro: Claudiomiro Antonio Fernandes, brasileiro, união estável, micro empreendedor, CPF 561.693.450-04, RG 6042099629; 2º Conselheiro: Adriana da Silva, brasileira, solteira, vendedora, CPF 942.270.630-00, RG 4063572087, e-mail adriana.lavandoski@gmail.com. Posta em votação a diretoria foi eleita por unanimidade e de imediato empossada para o período de 4 (quatro) anos a partir desta data. Em seguida, foi apresentada a reformulação dos estatutos da entidade, que se faz necessária para que a entidade possa ser inscrita em programas e projetos para a captação de recursos, o qual será aplicado em eventos promovidos pela entidade. Após explicações, foi colocado em votação e aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo para se deliberar, lavrou-se a presente ata, dando assim por encerrada a assembléia após lida e assinada por todos os presentes. Bento Gonçalves, 21 de agosto de 2020.

Sandra Soliman Cella, Karyna Cella, Moacir A. Lavandoski, Claudiomiro A. Fernandes, Adriana da Silva

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2022 Número Certidão de Débito: 21135 Usuário: 0

Pág 1 / 1

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 21135/2022****Contribuinte****Nome/Razão:** 422185 - ASSOCIACAO CULT E EDUC DE ATLETISMO ACEA**CNPJ/CPF:** 05.366.431/0001-90**Endereço:** RUA ARTHUR ZIEGLER, 853**Complemento:****Bairro:** LICORSUL**Cidade:** Bento Gonçalves - RS**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/06/2022	21/09/2022 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 22 de junho de 2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

Código de autenticação: WGT211201-000-WIVFIJDSQGVQIK-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

10

Certidão de Situação Fiscal nº 0020142000

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 05.366.431/0001-90

Certificamos que, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030150263

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA
CNPJ: 05.366.431/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:07 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **07EC.15A1.89B3.CB1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE POSSE

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural e Educacional de Atletismo, com sua sede estabelecida na Artur Ziegler, 853, Bairro: Licorsul, Bento Gonçalves – RS, CEP nº 95705 - 846, para o mandato de 4 (quatro) anos a contar do dia 21/08/2020, conforme eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data como consta registro em ata, ao assumir suas funções, o fazem sob compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Sendo a responsável legal pela entidade senhora Sandra Maria Soliman Cella, portador do CPF nº 661.189.800-04, residente na Rua Artur Ziegler nº 853 – Bairro: Licorsul, Cidade: Bento Gonçalves – RS o qual ocupa o cargo de Presidente da entidade.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhora Presidente Sandra Maria Soliman Cella.

Bento Gonçalves, 21 de agosto de 2020.



Sandra Soliman Cella

Sandra Maria Soliman Cella

Presidente

CARTÓRIO POUBEL 2º TABELIONATO DE BENTO GONÇALVES	Rua Saldanha Marinho, 521 - Loja 2 Centro - Bento Gonçalves - RS Fone: (54) 3055-2022 / 3055-4567	Allan Nunes Poubel Tabelião
---	--	--



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de SANDRA MARIA SOLIMAN CELLA que assina por ASSOCIACAO CULTURA E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA, indicada com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.011898006.17038

Em testemunho da verdade,
Bento Gonçalves/RS, 15 de outubro de 2020

PAOLA KÄFER DA SILVA - Escrevente

Emol: R\$5,00 + Selo digital R\$1,40
1133338-31425 46

Paola Käfer da Silva

14:10:12
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Sandra Soliman Cella
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1042088029 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2016

NOME **SANDRA MARIA SOLIMAN CELLA**

FILIAÇÃO REDOVINO SOLIMAN
OLMIRA MARIA PIGOZZO SOLIMAN

NATURALIDADE BENTO GONÇALVES RS DATA DE NASCIMENTO 24/12/1966

DOC. ORIGEM C. CAS BENTO GONÇALVES RS
MATRÍCULA: 099838.01.55.1985.2.00016.130.0004183.82

CPF 661.189.800-04 PIS / PASEP 151082 / 151082

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 151082 / 151082
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO POUBEL
Rua Saldanha Marinho, 521 - Lapa 2
Centro - Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055-2022 / 3055-4567

AUTENTICAÇÃO
Autentico FRENTE e VERSO a presente cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fe. Selo Digital 0040.01.1900008.17047 a 17048
Bento Gonçalves, RS, 15 de outubro de 2020
PAOLA KAIFER DA SILVA - Escrevente
1133343-05/108
Emol: R\$10,00 + Selo Digital R\$2,80

Paola Kaifer da Silva
Escrevente Autorizada

Alan Nunes Poubel
Tabelião

18868139



18868139

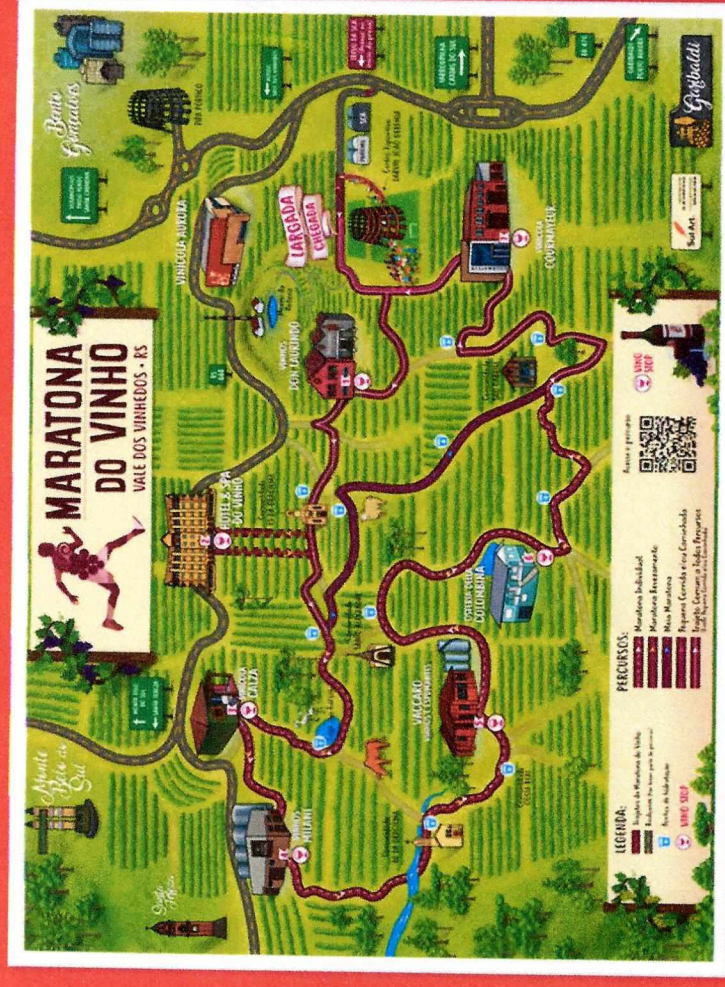


Resumo do evento MV2022

A 8ª edição da Maratona do Vinho, que no ano de 2022 aconteceu no dia 13 de fevereiro, contou com a participação de, aproximadamente, 6,5 mil pessoas, entre atletas, organização, espectadores e curiosos, mobilizando ainda mais os negócios nas cidades de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul.

Curiosidade

Em 2022 o número de participantes aumentou, aproximadamente, 24% em relação ao número de participantes da última edição em 2020



823

Números da maratona do vinho 2022

5.000 Pessoas na
Arena do evento

1.780 Inscrições
vendidas

Informações

O número de pessoas na Arena do evento no dia da corrida foi calculado considerando que cada atleta inscrito vai acompanhado de pelo menos 3 pessoas, entre amigos e familiares. Além disso, outras pessoas, moradores e curiosos das cidades envolvidas, acompanham o evento em suas casas e propriedades, nos próprios percursos das provas.

24
28

Linha do tempo da maratona do vinho

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2022
200 <i>Atletas inscritos</i>	400 <i>Atletas inscritos</i>	500 <i>Atletas inscritos</i>	650 <i>Atletas inscritos</i>	1.200* <i>Atletas inscritos</i>	1.430 <i>atletas inscritos</i>	1780 <i>Atletas inscritos</i>

A edição de 2021 não aconteceu por conta da pandemia da Covid-19

***Crescimento de mais 500% em 4 anos**

Expectativa para mais de 2.000 inscritos em 2023

25

CAPÍTULO

02

Pesquisa com os participantes



26

Participantes (Distribuição Geográfica)

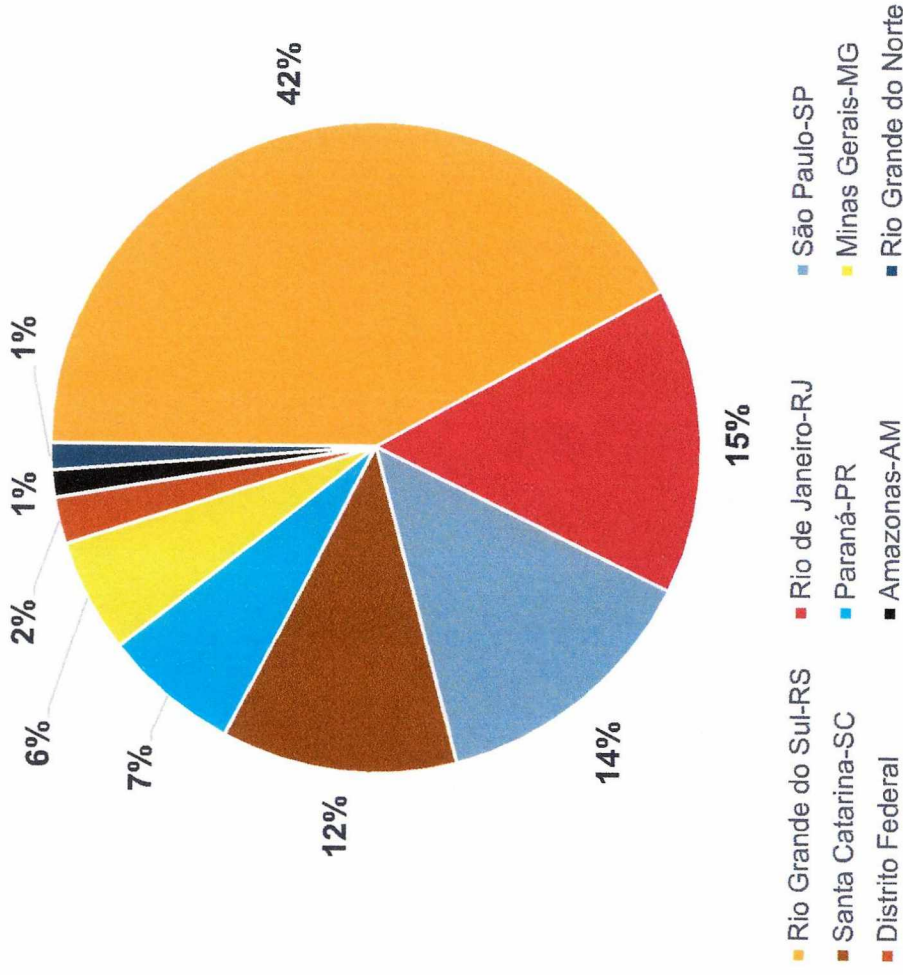
Dados da edição da Maratona do Vinho 2020

O gráfico apresentado ao lado mostra os 9 Estados com mais representantes na edição da Maratona do Vinho de 2020. Sendo, naturalmente, o estado do Rio Grande do Sul (RS) com maior número (42%). Porém, os estados do Rio de Janeiro (15%) e São Paulo (14%), levaram mais participantes do que o próprio estado de Santa Catarina (12%), vizinho do RS.

Informações

No ano de 2020, a **Maratona do Vinho** recebeu participantes do Brasil todo. Foram 23 Estados e mais o Distrito Federal representados pelos atletas.

Dados da edição da Maratona do Vinho 2020



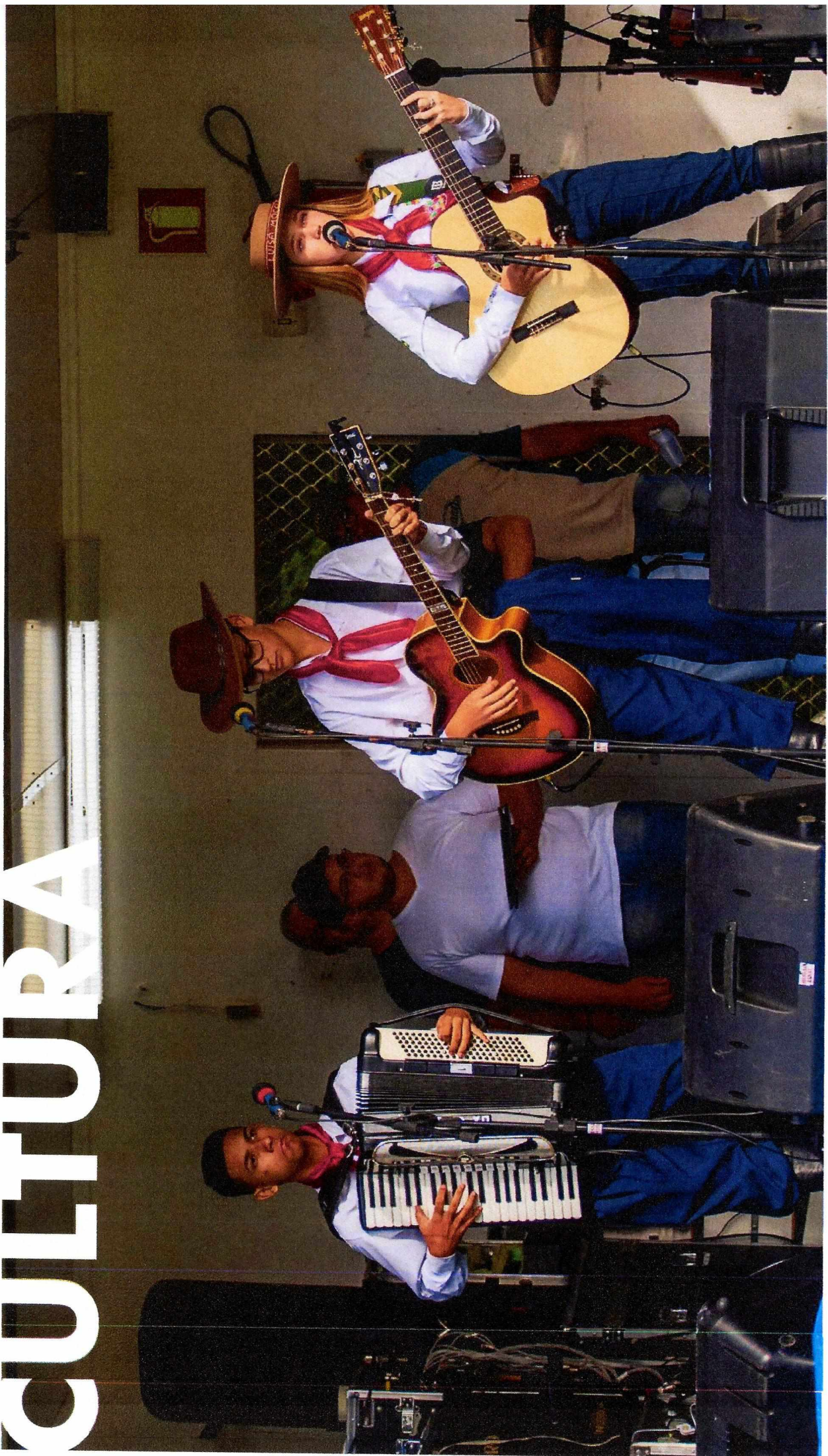
57

28



EXCLUSIVIDADE

29



CULTURA

30
8/2

IDENTIDADE

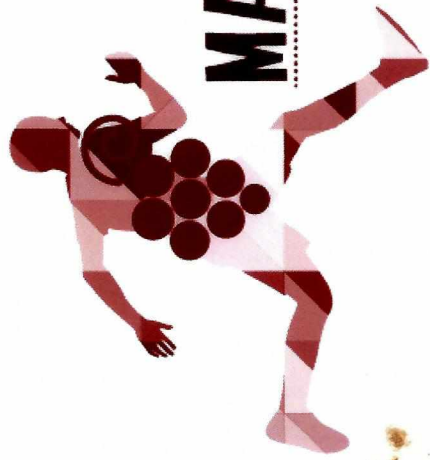


6 Conclusão

A 8ª edição da Maratona do Vinho (2021), assim como a edição de 2020 e, mesmo com todos os problemas causados pela pandemia do Covid-19, foi considerada, pela organização da prova, um sucesso. Esta realidade comprava-se no sentimento que descreve o conceito de uma prova que é uma verdadeira festa, com muita alegria, pessoas felizes, presença das famílias, especialmente das mulheres e muita gente que tem interesse em conhecer um dos lugares mais lindos do Brasil. Porém, tudo isso só acontece porque cada um dos patrocinadores, apoiadores e parceiros, de forma geral, acreditam no evento e na visão de tornar esta prova, até 2024 a mais festiva e charmosa do Brasil. Para isso, queremos continuar contando com a sua parceria, cada vez mais atuando estrategicamente e de forma planejada, com o objetivo de ser mais eficaz e assertivo, conversando com cada público-alvo.

MUITO OBRIGADO!⁵⁴

31
2022



MARATONA DO VINHO

VALE DOS VINHEDOS - RS



32
A

32V
R

A FESTA VAI CONTINUAR

MARATONA DO VINHO

ANO 2022

RESPONSÁVEL: GREGÓRIO LAVANDOSKI

LAVANDOSKI PRODUÇÕES

331
de

Números da maratona do vinho

1.430
Inscritos

Informações

O número de pessoas na Arena do evento no dia da corrida pode ser considerando bem maior do que o número de inscritos. Calcula-se, aproximadamente 3 pessoas para cada atleta inscrito, entre amigos e familiares. Além disso, outras pessoas, moradores e curiosos das cidades envolvidas, acompanham o evento em suas casas e propriedades, nos próprios percursos das provas.

Linha do tempo da maratona do vinho

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
200 Atletas inscritos	400 Atletas inscritos	500 Atletas inscritos	650 Atletas inscritos	1.200 Atletas inscritos	+ de 1.400 atletas INSCRITOS	Evento adiado para 2022

CRESCIMENTO DE 500% EM 4 ANOS

34V
AB

CAPÍTULO

02

Participantes



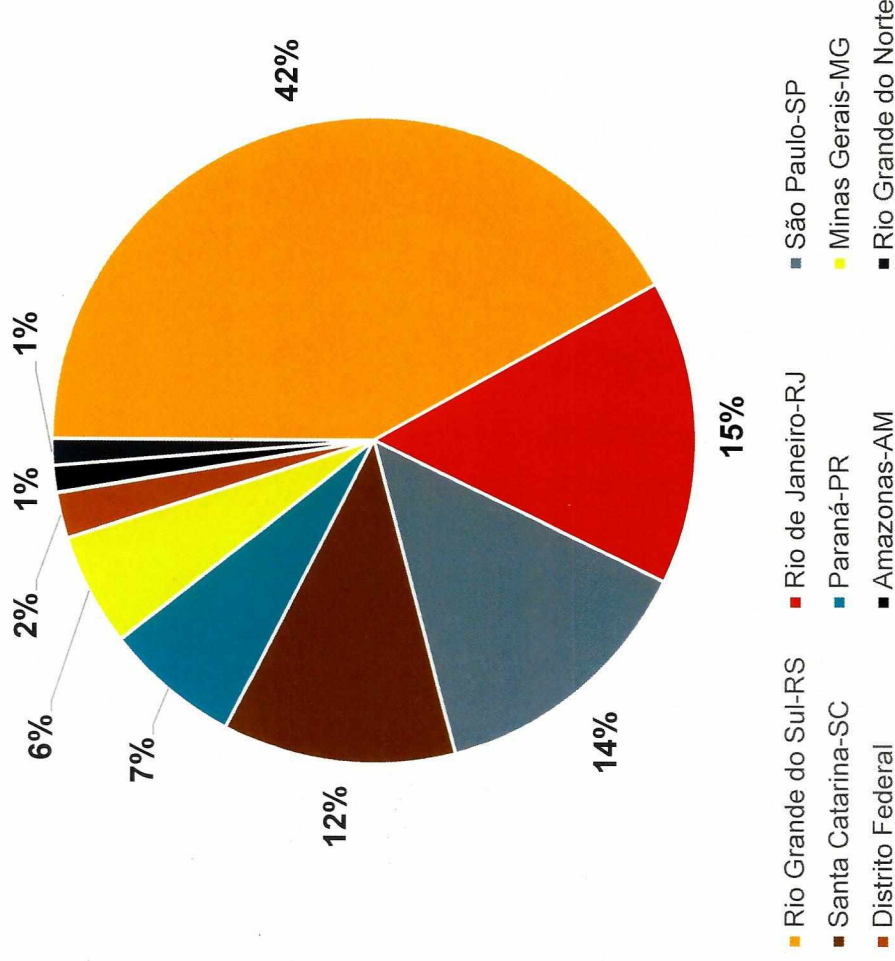
Participantes

Distribuição Geográfica

O gráfico apresentado ao lado mostra os nove Estados com mais representantes na edição da Maratona do Vinho de 2020. Sendo, naturalmente, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) com maior número (42%), porém, os Estados do Rio de Janeiro (15%) e São Paulo (14%), levaram mais participantes do que o próprio Estado de Santa Catarina (12%), vizinho do RS.

Informações

No ano de 2020, a **Maratona do Vinho** recebeu participantes do Brasil todo. Foram 23 Estados e mais o Distrito Federal representados pelos atletas.



33

352

Participantes por modalidade

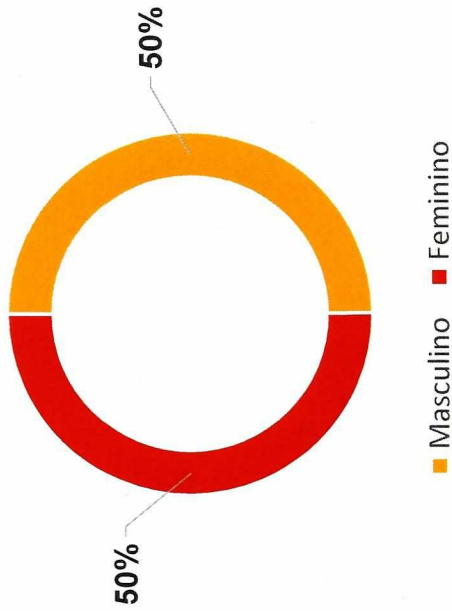
MODALIDADE	INSCRIÇÕES VENDIDAS
Caminhada	3%
5 km	16%
21 km (Solo e dupla)	36%
42 km	15%
44 km (Quarteto)	16%
44 km (Octeto)	14%

Informações

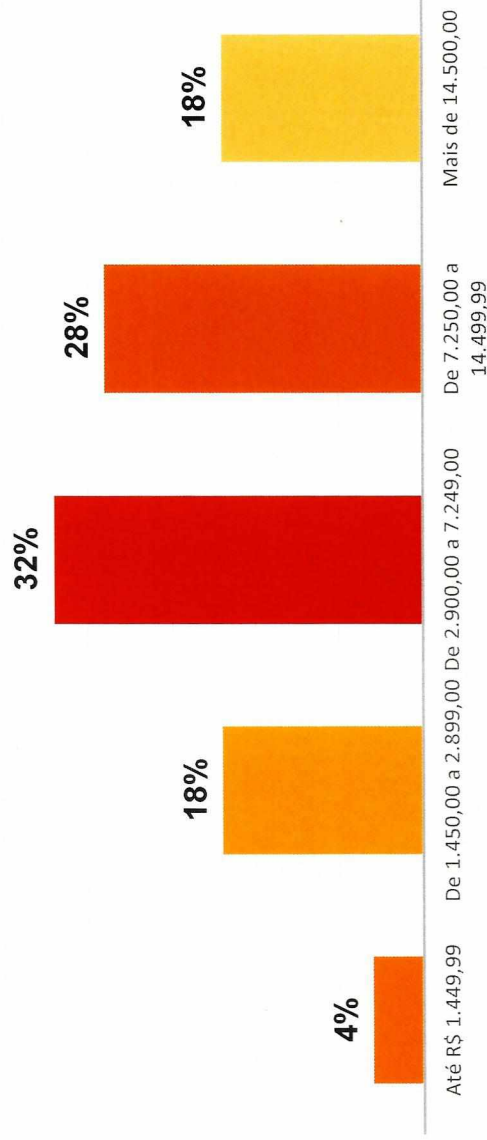
Os percursos de 42 e 44 km permitiam os atletas participarem, respectivamente, nas modalidades solo ou duplas (masculino, feminino ou misto) e quartetos ou octetos (masculino, feminino ou misto)

Participantes (Sociodemográficos)

Sexo:



Faixa Salarial:



Informações

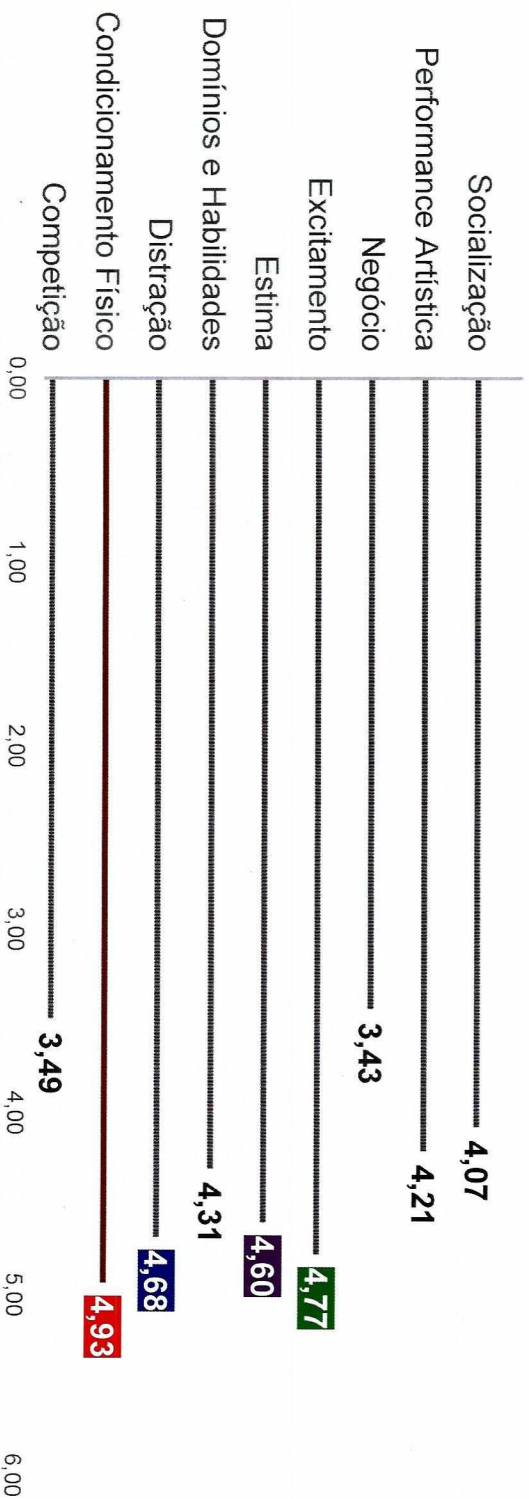
A **média de idade** dos participantes da Maratona do Vinho na edição de 2020 foi de **43,9 anos**. E, diferentemente de que outros estudos (Parolini, Rocco, Carlassara (2018) e Mendonça e Brito (2012) demonstraram, a MV2020 mantém um público **feminino** bem representativo em relação a outras provas mais tradicionais no país.

36

360
26

Participantes

Fatores motivacionais para participar da MV2020:

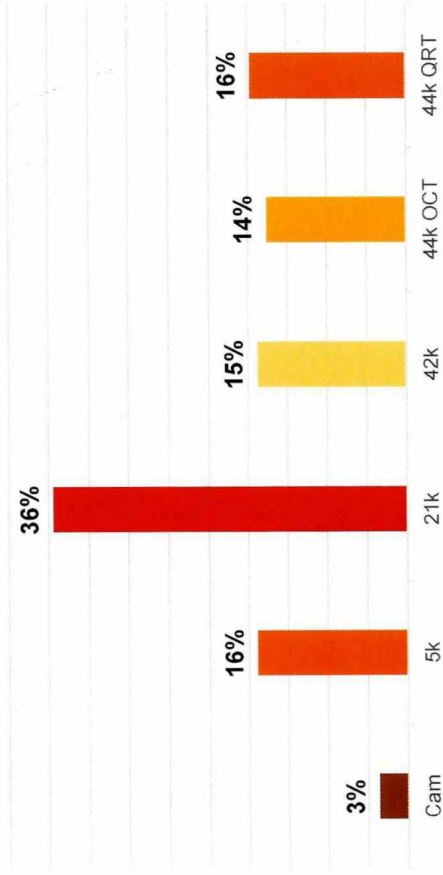


Informações

A dimensão que mais motiva os participantes é o **Condicionamento Físico (4,93)** seguido pelo **Excitamento (4,77)** e o domínio de **Distração (4,68)**. A dimensão **Competição** aparece na oitava posição (3,49). **Negócios** (3,43) foi avaliada como a dimensão que menos motiva os participantes a escolher o evento corrida de rua.

Participantes

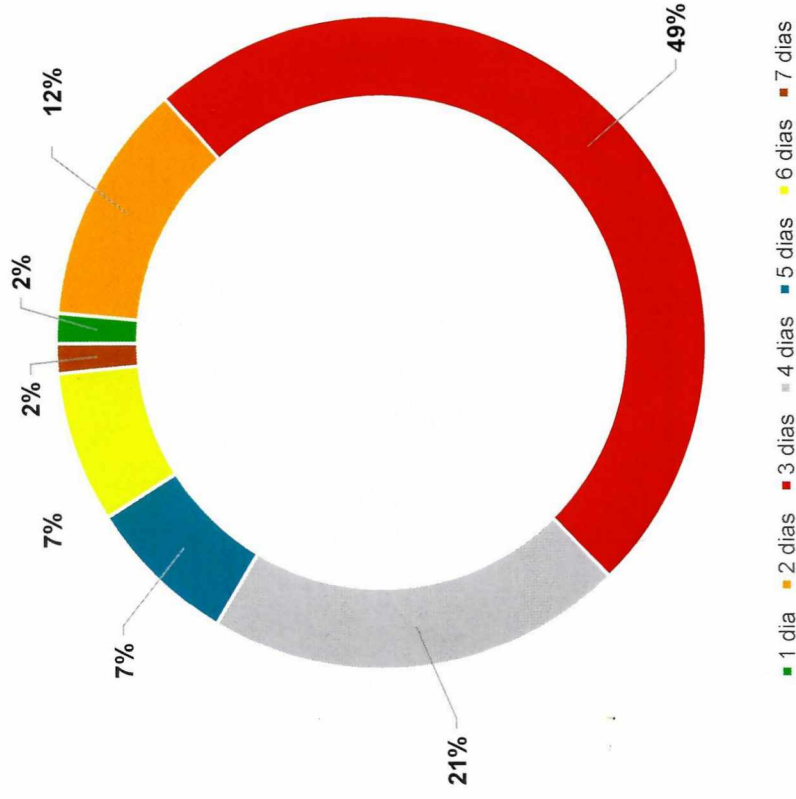
Modalidades dos atletas



Informações

A maioria dos atletas da Maratona do Vinho participaram na modalidade 21k (36%). E, 49% dos participantes da #MV2020 dedicam-se aos treinos de corrida, 3 dias por semana, o que corrobora com os dados da nossa pesquisa que aponta a preocupação com o **Condicionamento Físico** como principal motivação para participar do evento.

Dias de treino na semana



36A

3601
88

A pesquisa

Conteúdo EXTRA

27 5 9

Afirmações sobre motivações
para participar em eventos de
corrida de rua

Escalas das respostas, entre
1 (discordo totalmente) e 5
(Concordo totalmente)

Dimensões para
participar de um evento
de corrida de rua

CAPÍTULO

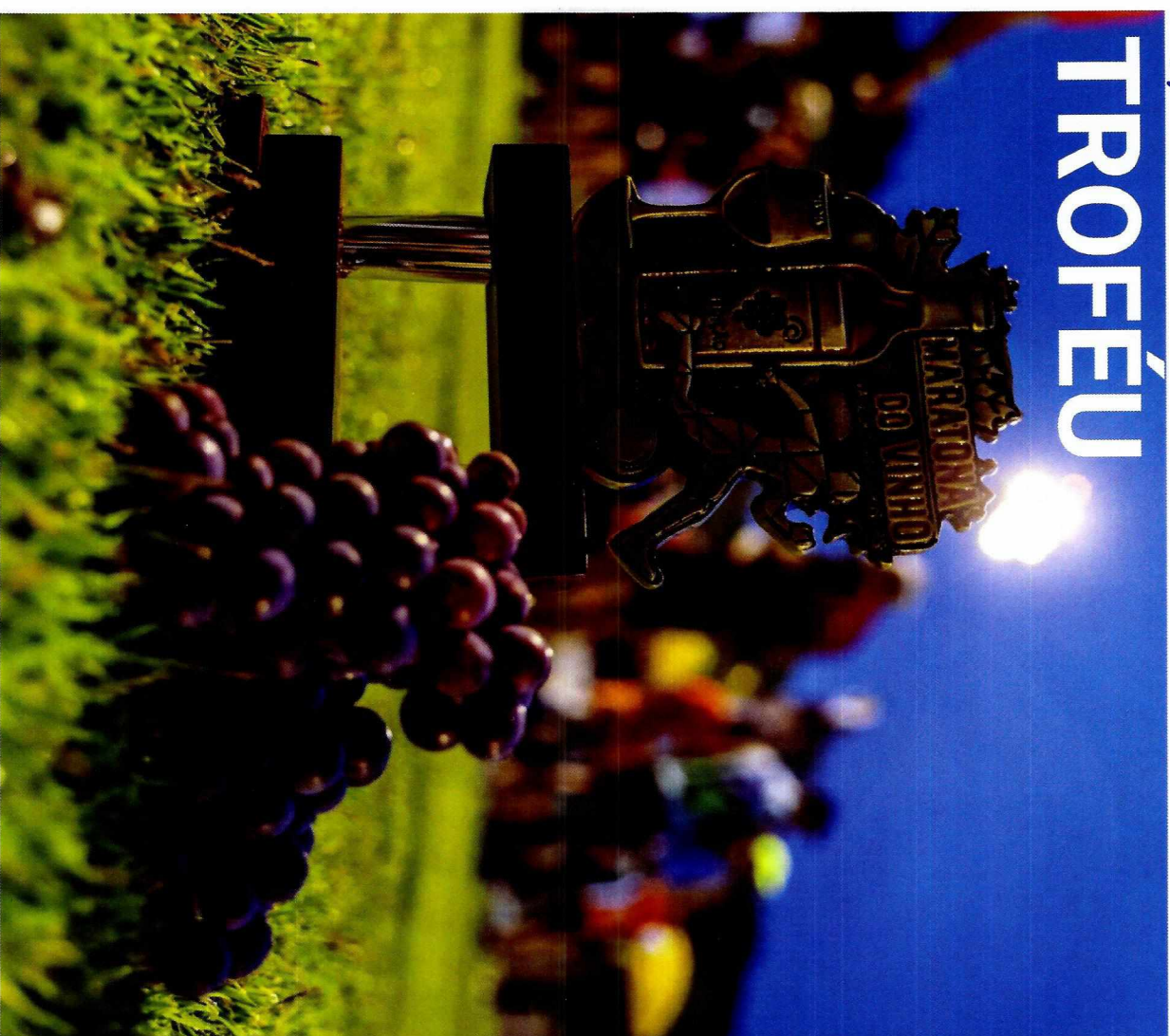
04

Premiação

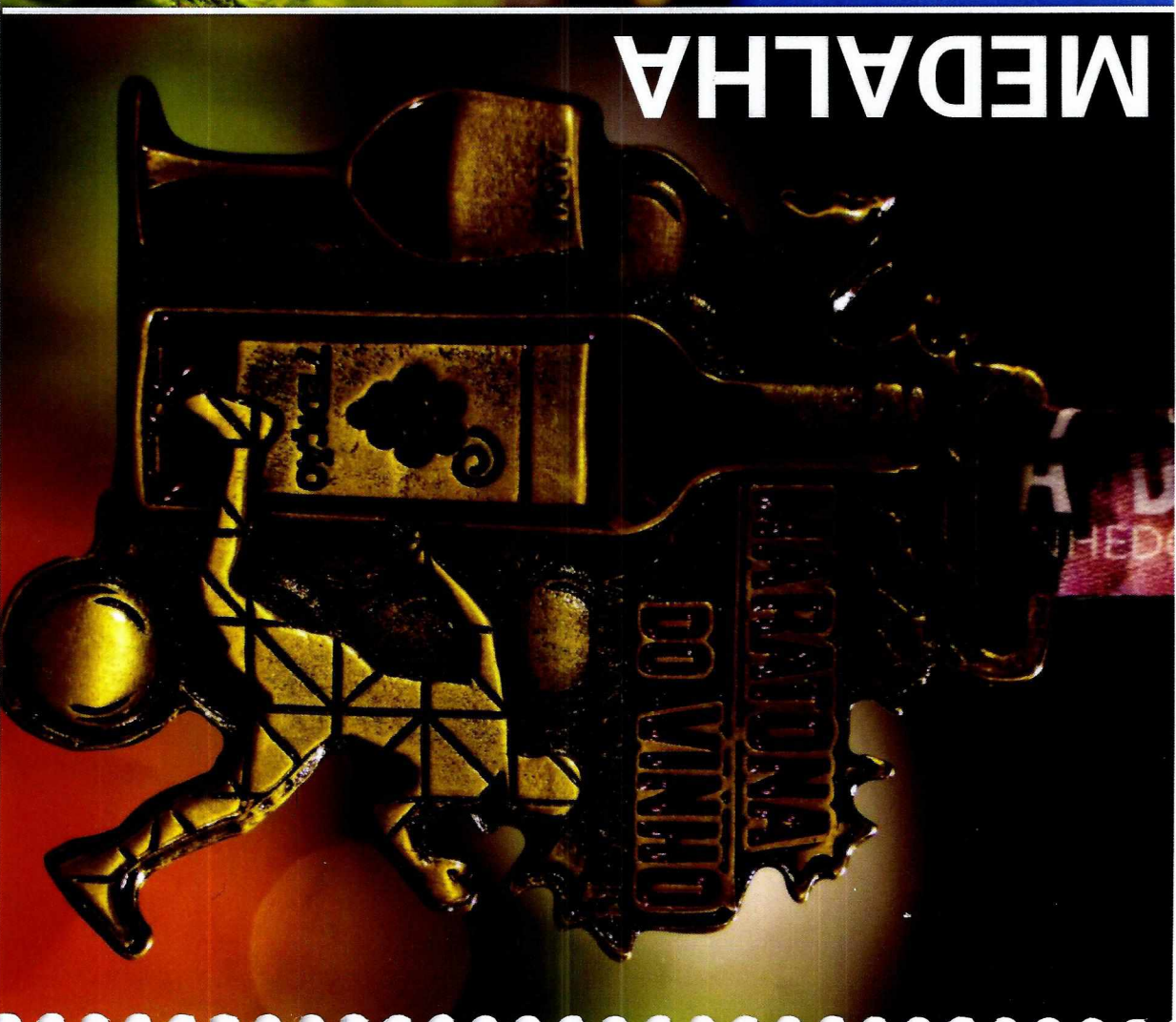


37V
37V

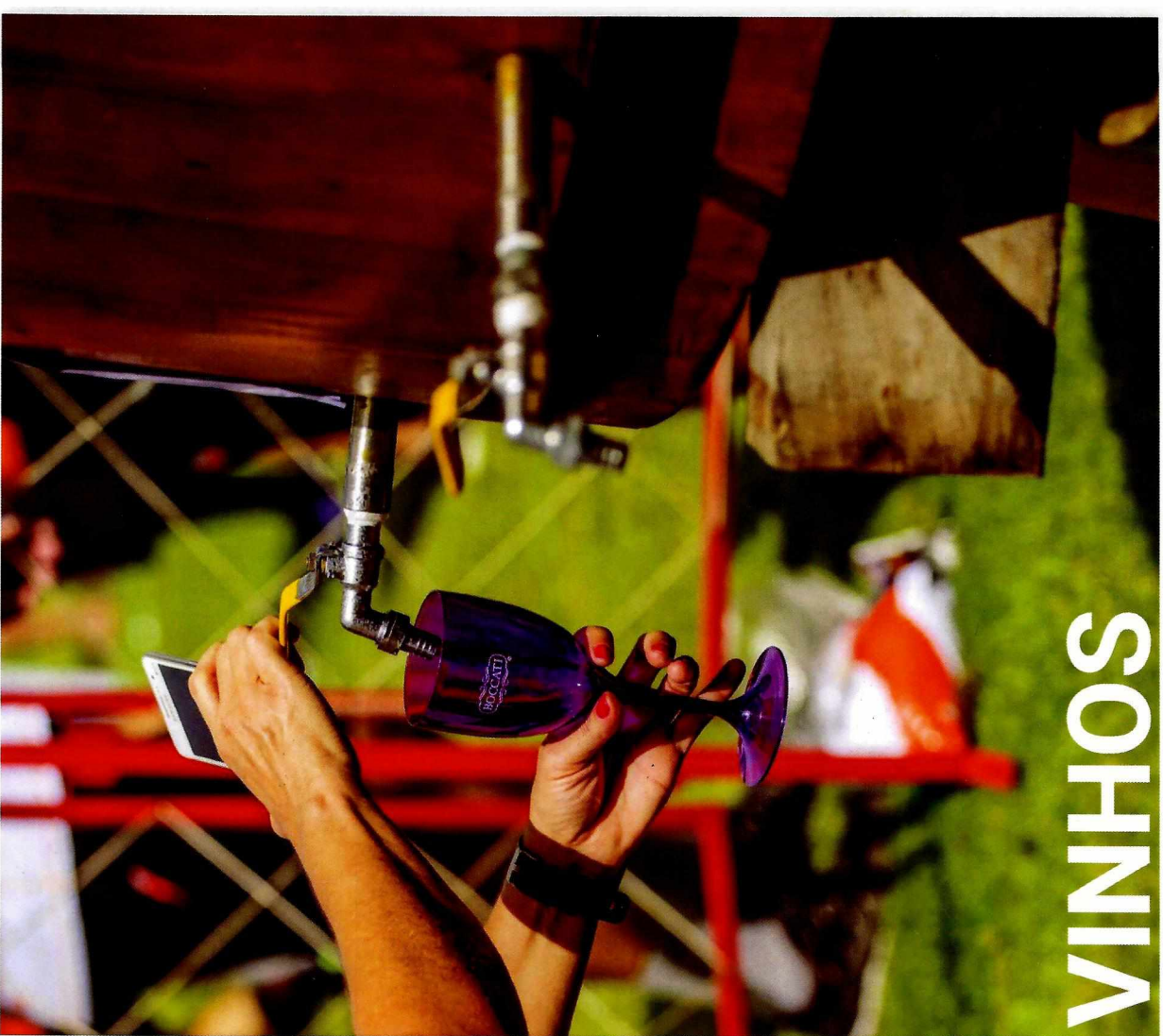
TROFÉU



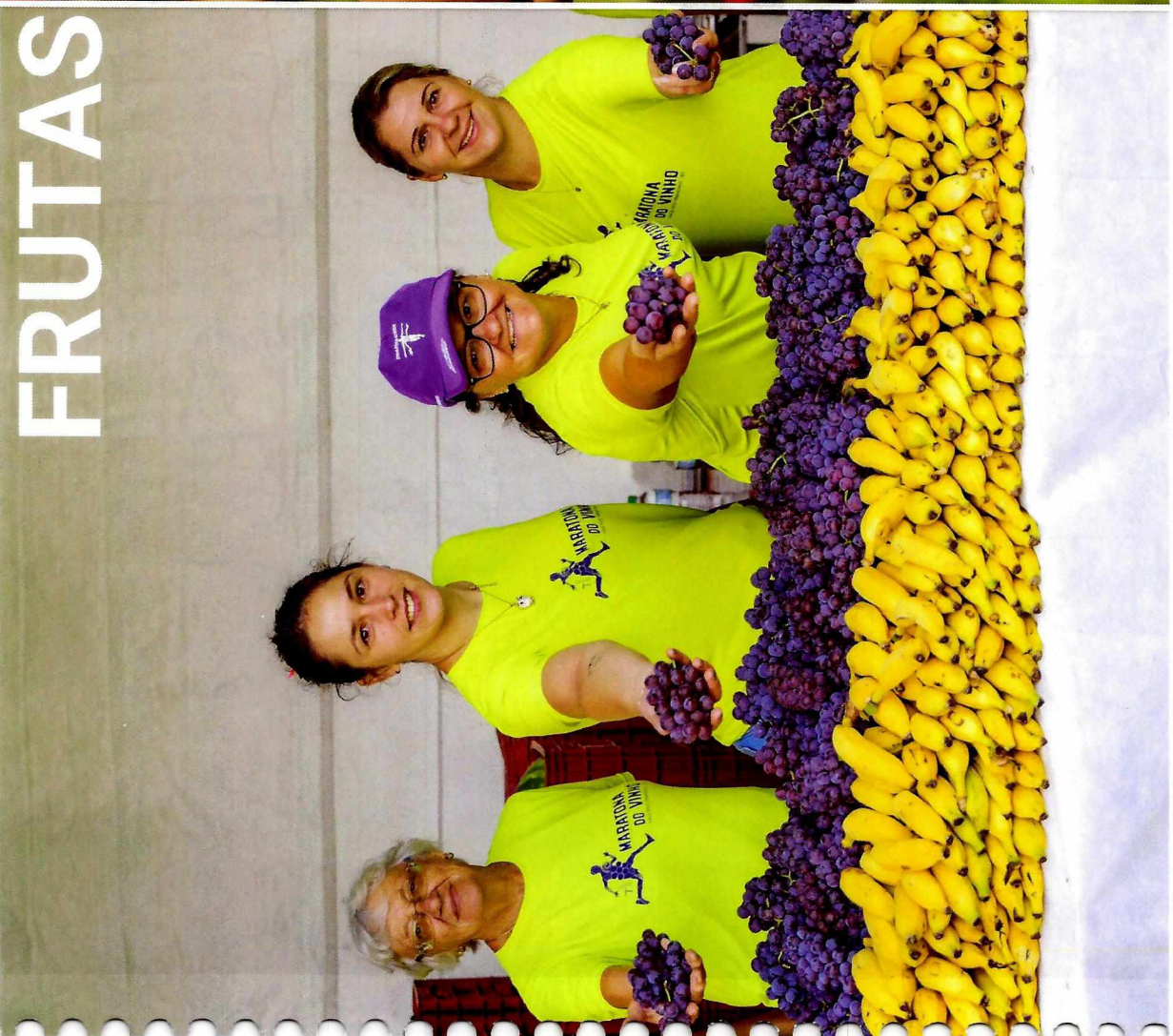
MEDALHA



Handwritten signature



VINHOS



FRUTAS

331

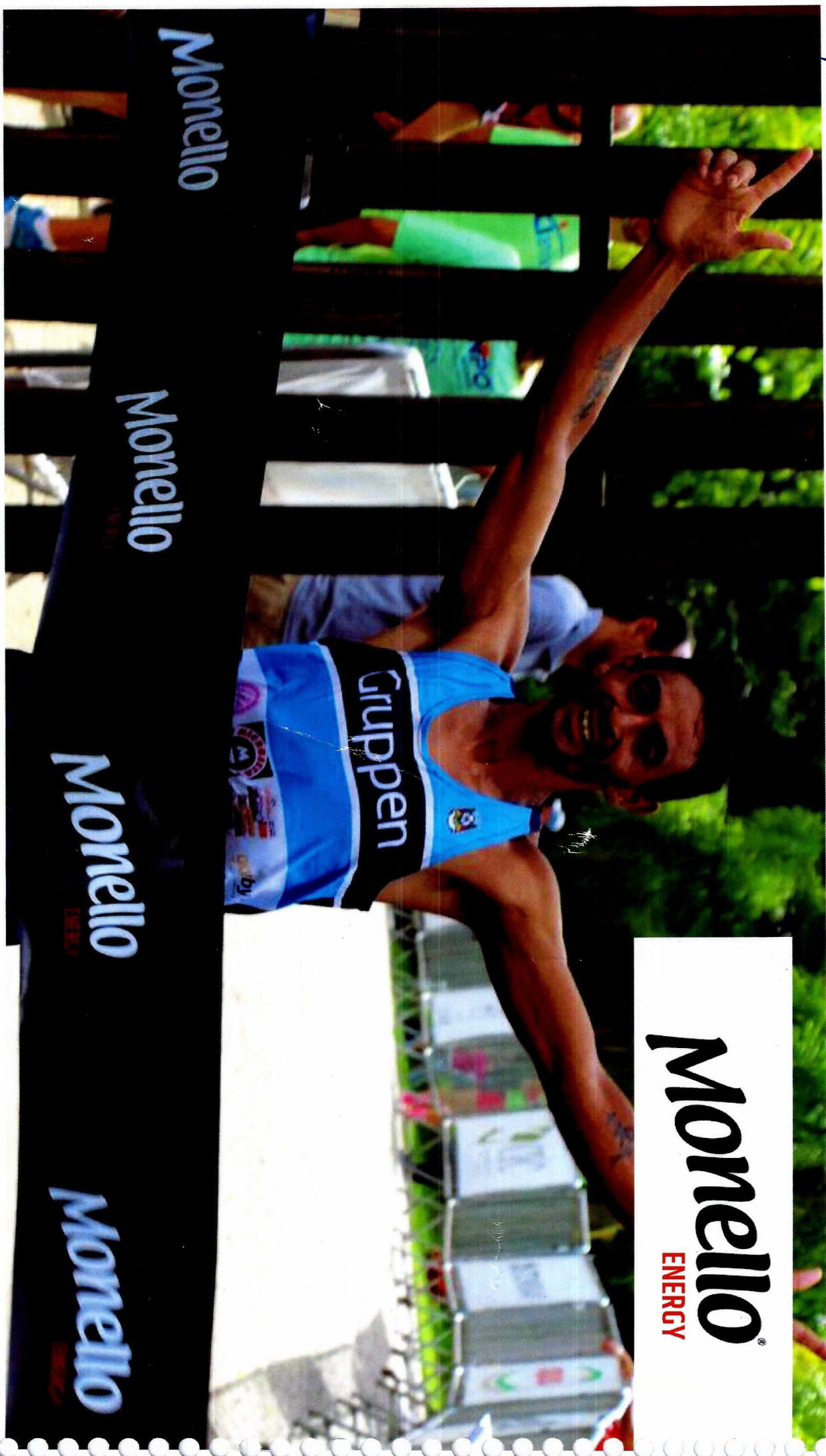
PÓDIO



Handwritten signature



39V
Ab



Morello
ENERGY

CAPÍTULO

05

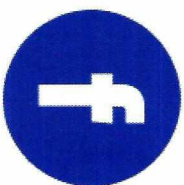
Promoção



22/8

400

Redes Sociais

**5.852**

Seguidores no Facebook

**3.085**

Seguidores no Instagram

Informações

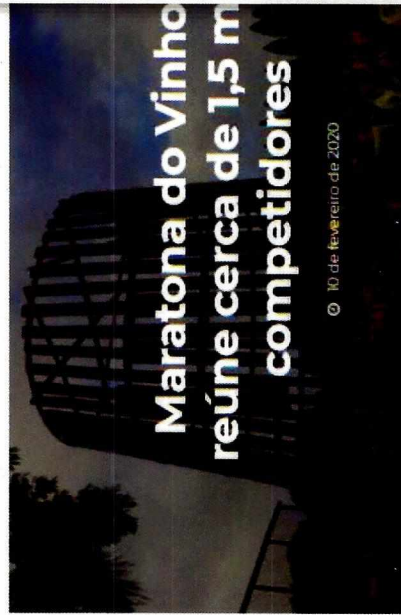
O trabalho nas redes sociais da Maratona do Vinho é realizado de forma orgânica sem investimento em posts patrocinados. Exceto para alguns posts eventuais para divulgação de uma ação específica. Diante deste cenário, considera-se o nível de engajamento dos seguidores de Facebook e Instagram, relevante.

Imprensa

semanário

Assine

INÍCIO NOTÍCIAS CADERNOS COLUNAS FOTO DO DIA



10 de fevereiro de 2020



Maratona do Vinho reúne 1,5 mil competidores

Pioneiro

motorolaone HYPER

Home Notícias Esportes Política Economia Tecnologia Saúde Meio Ambiente

Esportes

motorolaone HYPER a partir de R\$ 1.999

Com diversas atrações no percurso, 7ª Maratona do Vinho ocorre em fevereiro

Evento vai contar com três cidades da Serra Gaúcha em seu trajeto

Compartilhe



Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

JORNAL CIDADES

A comunicação direta com os municípios do RS

JORNAL CIDADES



WhatsApp Facebook Twitter LinkedIn

SERRA GAÚCHA

Maratona do Vinho levará competidores para correr pelo Vale dos Vinhedos



Trajetos de mais de 42 quilômetros terão atletas profissionais e amadores



Maratona do Vinho, a mais importante competição de longa distância do Vale dos Vinhedos, terá atletas profissionais e amadores. O evento, que acontece em fevereiro, é organizado pela Associação dos Vinhedos do Vale dos Vinhedos (AVV) e pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. O percurso da maratona é de 42,195 quilômetros, passando por algumas das principais vinícolas da região. O evento é aberto a atletas de todas as idades e níveis de habilidade. Para participar, é necessário se inscrever até 15 de janeiro. O valor da inscrição é de R\$ 150,00. O vencedor da maratona receberá uma medalha e um troféu. O evento é uma das principais atrações do Vale dos Vinhedos e atrai milhares de turistas todos os anos.

185

328

Imprensa



Destaque Notícias

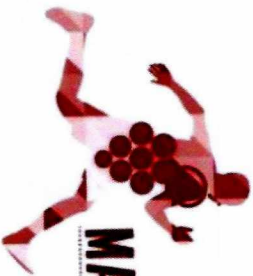
Revista News

Bento Gonçalves promove neste domingo a 7ª Maratona do Vinho

Revista News

10/02/2020

Facebook Twitter YouTube



MARATONA DO VINHO

VALE DOS VINHEDOS - RS

Com a música não embalar a 7ª Maratona do Vinho, que conta com 1.430 inscritos, vem para coroar a temporada desta edição é a presença de sete atrações musicais.

do de Bento Gonçalves no Vale dos Vinhedos, Monte Belo e Garibaldi nas Estradas do Sabor. A competição com Stop e claro o agradável aroma das uvas.






Notícias

Política

Segurança

Turismo

Esporte

Cultura

Vídeos

Contato

AO VIVO

Home > Agricultura > Maratona do Vinho 2020 reúne cerca de 1,5 mil atletas em Bento Gonçalves

MARATONA DO VINHO 2020 REÚNE CERCA DE 1,5 MIL ATLETAS EM BENTO GONÇALVES

10/02/2020

Jornalismo 890



A 7ª Maratona do Vinho reuniu cerca de 1.500 atletas vindos de diversos estados do Brasil no último domingo, 9. Os atletas disputaram provas de 5 km, 21 km e 42 km, de forma individual ou em equipes. Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul fizeram parte do trajeto percorrido pelos participantes da competição.



AO VIVO AGORA:

Pesquisar



Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul - RS

A CIDADE TURISMO SECRETARIAS PUBLICAÇÕES LEGAIS CONSELHOS MUNICIPAIS

FALE COM A PREFEITURA



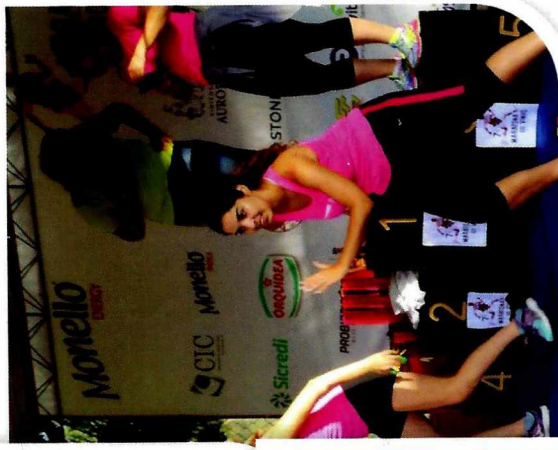
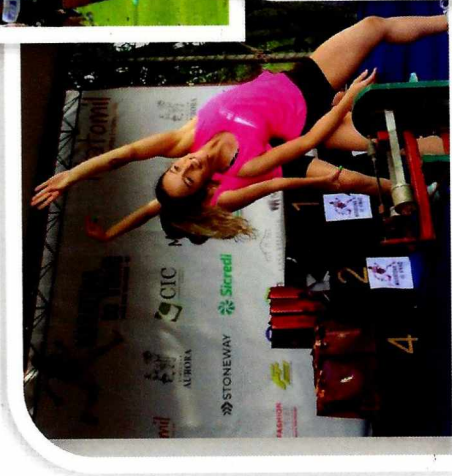
51 3477-2051

PORTAL / GERAL / POSTS / MARATONA DO VINHO CELEBRA 7ª EDIÇÃO

MARATONA DO VINHO CELEBRA 7ª EDIÇÃO



Promoção



Informações

As imagens onde aparecem as logomarcas dos patrocinadores estão expostas em diferentes plataformas responsáveis pela divulgação do evento, bem como nos canais que foram contratados para fotografar os atletas, espectadores, etc.

43

22

42V
86

CAPÍTULO

06

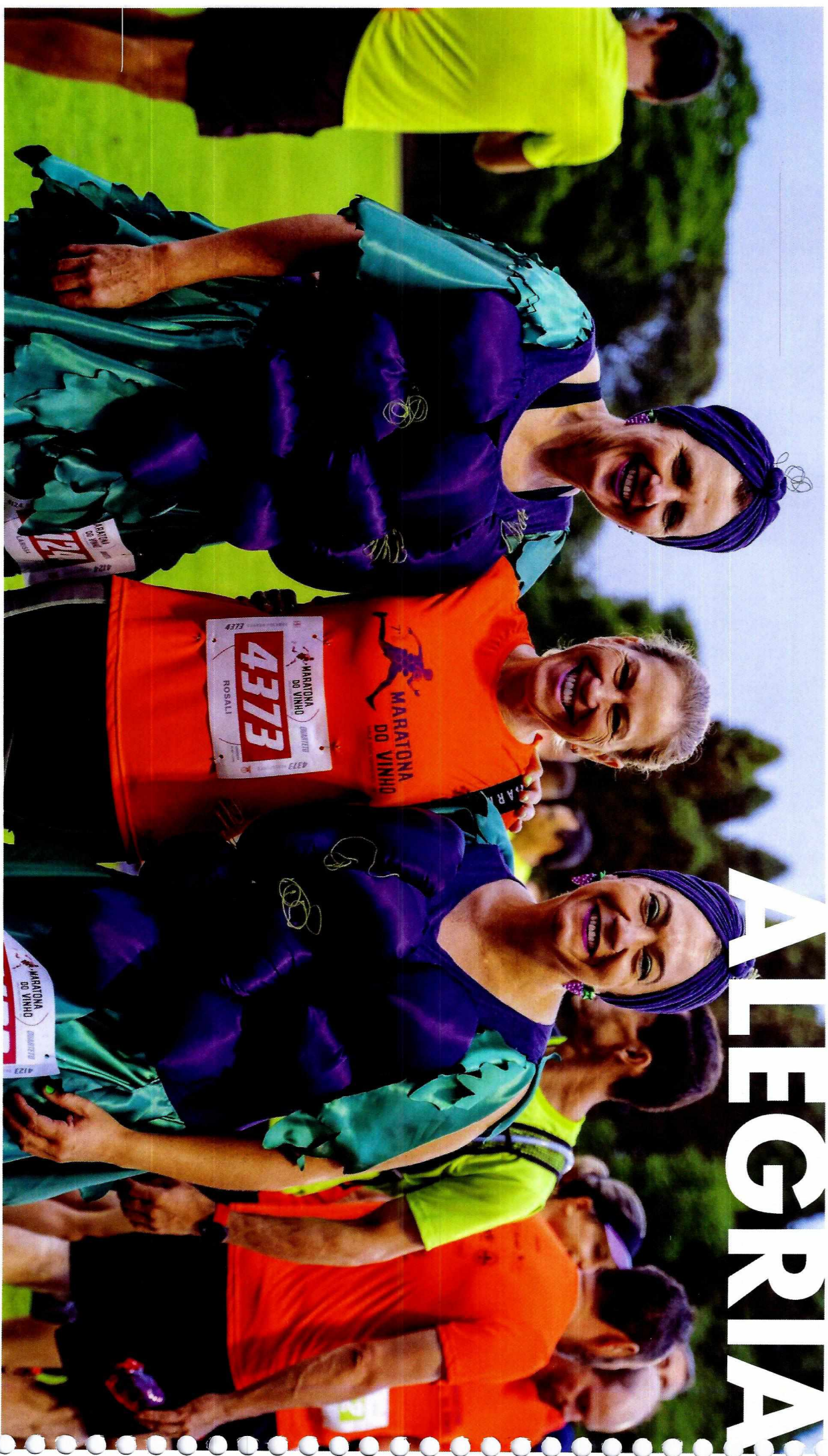
Imagens



43



4373

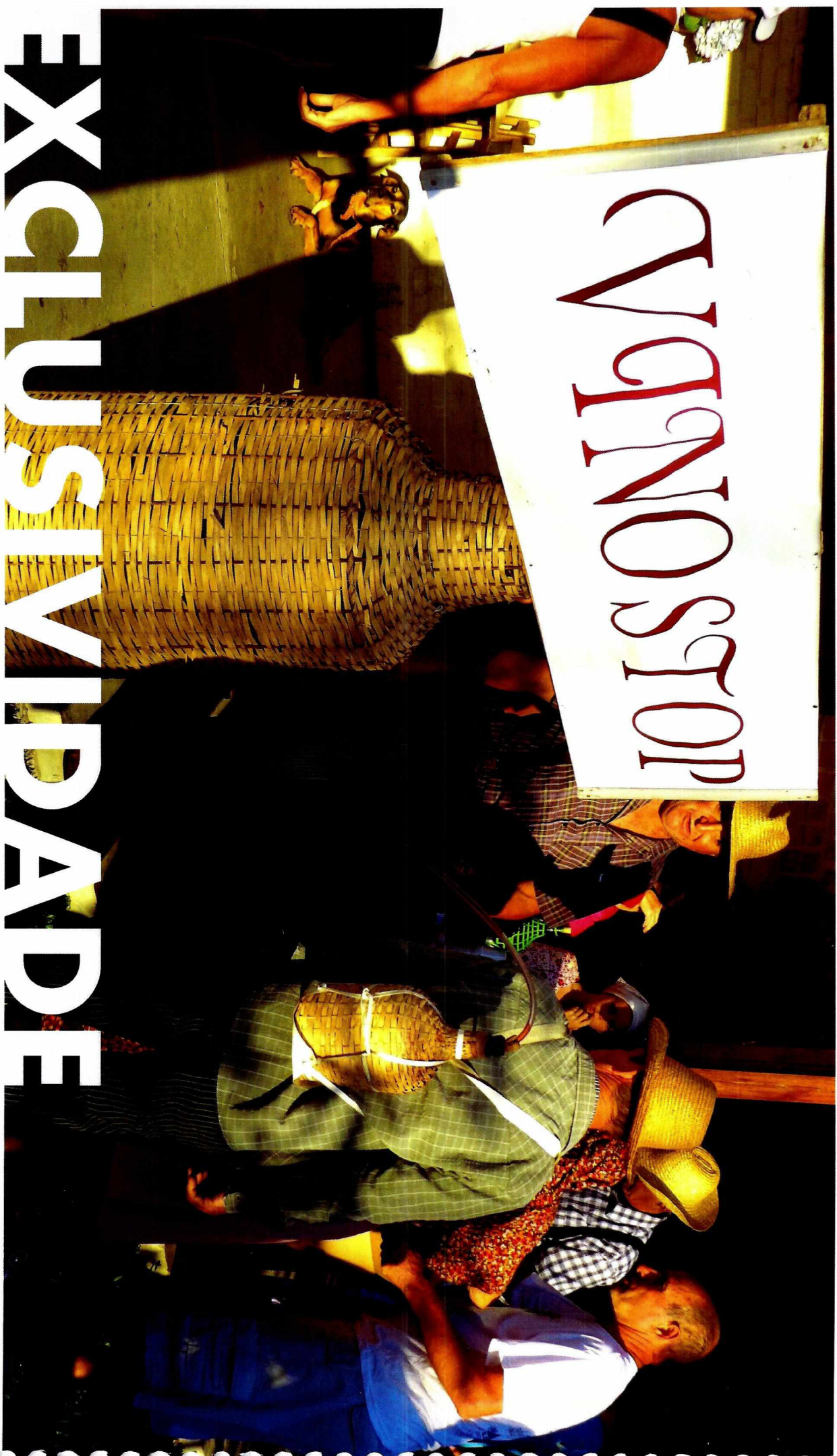


45

DIVERSÃO



443



EXCLUSIVIDADE

SS

FESTIVIDADE



15U
de

CULTURA



Propriedades do Patrocinador | MV2022

FÍSICAS

- Pórtico de largada/chegada
- Faixas | Gradil funil chegada
- Faixa | chegada (frente e verso)
- Pódio | *Backdrop*
- Banner | Placas de quilometragem
- Banner | Placas identificação
- Banner | Stands (fachada., lat. Fund.)
- Painel de Assinaturas dos atletas
- Medalhas e troféus (frente e verso)
- Adesivos nos veículos oficiais
- Logomarca nas camisas
- Número no peito
- *Wind banners*
- Sacolas dos kits (frente e verso)
- Produtos e/ou materiais nos kits

DIGITAIS

- Logomarca no site do evento – *Link na logomarca*
- Posts exclusivos no Facebook
- Posts exclusivos Instagram
- Posts com #s dos parceiros
- Post nas redes sociais das 10MB com #patrocinador
- Vídeos | Stories no Instagram
- E-mail *marketing* (*mailing*)
- Divulgação no Rádio

OUTRAS AÇÕES

- *Naming rights* das premiações
- *Naming rights* das provas
- *Merchandising* na entrega dos kits
- *Sampling* na entrega dos kits
- Cortesia para os funcionários

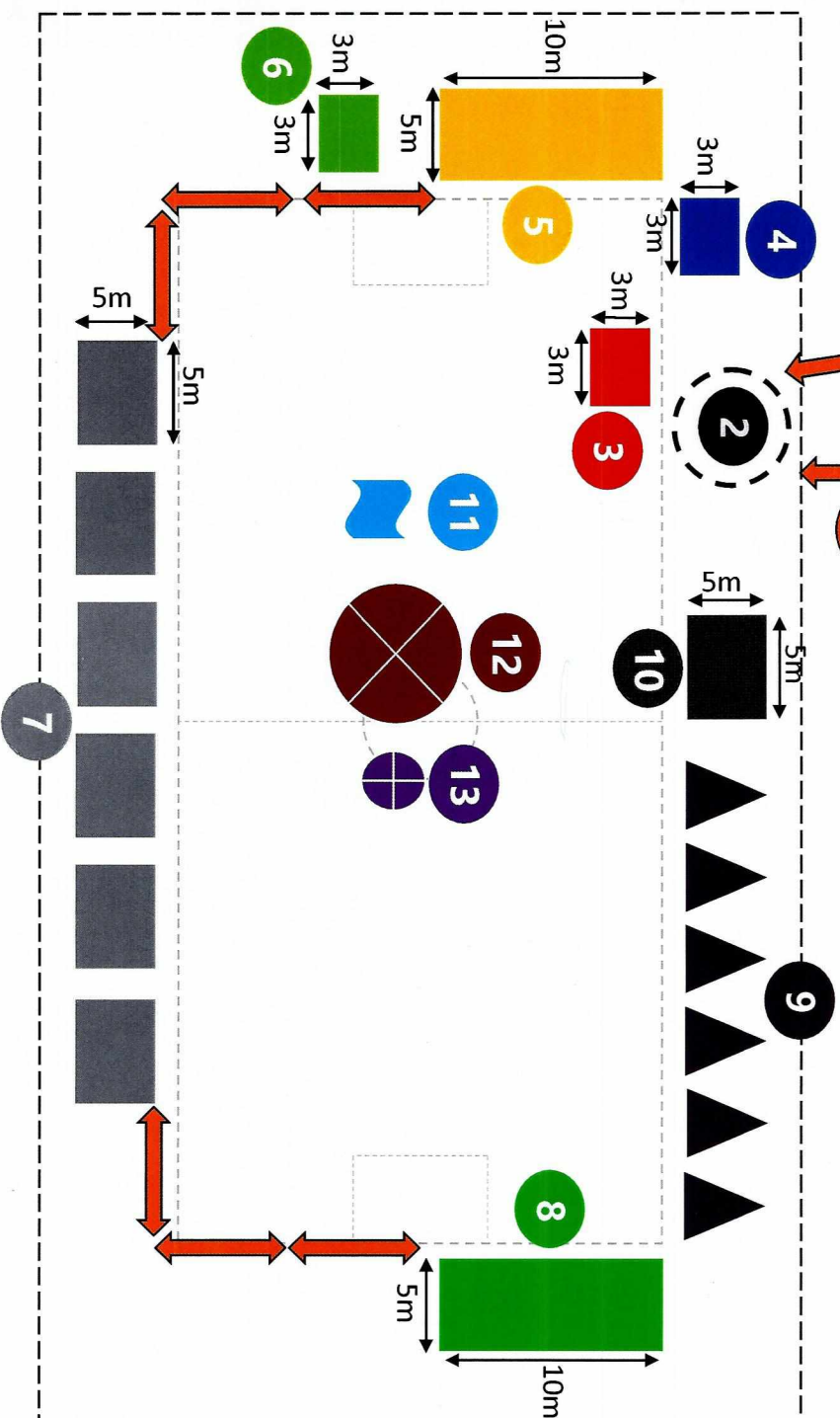
46V
46

Arena | MV 2022

Informações

Cada espaço VINO|STOP terá seu valor negociado diretamente com as empresas interessadas.

Largada/Chegada



- 1 Gradil | FAIXA
- 2 Pórtico | PIPA
- 3 HIDRATAÇÃO
- 4 Tenda | CHIP
- 5 PÓDIO | Premiação
- 6 PREMIAÇÃO
- 7 VINO | STOP
- 8 Palco | SOM
- 9 ASSESSORIAS
- 10 Guarda VOLUMES
- 11 MAPA da prova
- 12 VINO Truck
- 13 Garraão GIGANTE